



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 09/2022 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS

1. Objeto

Contratar empresa para a prestação de serviço técnico especializado de treinamento, na área de Perícia Oficial de Saúde, voltada para o serviço público, para os três médicos da Seção de Atenção à Saúde, na modalidade virtual.

2. Conexão entre a contratação e o planejamento existente

A contratação está em alinhamento com o Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-PB, mais especificamente o Objetivo Estratégico do Indicador 20: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau.

3. Fundamento Legal e Modalidade de Contratação Adotada

Recomenda-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, c/c Art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93.

4. Objetivos e Justificativa da Necessidade:

A presente demanda se faz necessária em virtude da imprescindibilidade de capacitar os servidores médicos, que tem como atribuição realizar perícias e juntas médicas. Sabe-se que o trabalho de perícia é complexo e envolve diversos fatores, desde o conhecimento técnico e da legislação até o entendimento da relação perito e periciado.

As legislações que regulamentam as perícias no âmbito do serviço público federal também sofrem atualizações, que necessitam ser repassadas aos profissionais que atuam na área, a exemplo do 3ª Edição do Manual de Perícia Oficial em Saúde do SIASS - 2017, sobre os procedimentos a serem observados quando da aplicação da Perícia Oficial em Saúde, de que trata a Lei Nº 8.112/90 e demais normas aplicadas à matéria.

5. Condições para a execução dos serviços:

- 5.1. Apresentação do temas;
- 5.2. Mínimo de 14 (quatorze) horas;
- 5.3. Período mais adequado para a realização do evento: novembro de 2022.
- 5.4 Local do Evento: Modalidade virtual, com aulas telepresenciais ou gravadas;
- 5.5 Disponibilização de instrutor/palestrante com experiência curricular comprovada

6. Do Evento e conteúdo programático mínimo:

- 6.1 Perícia Oficial em Saúde, com foco no serviço público Federal;
- 6.2 Princípios e procedimentos da perícia oficial;
- 6.3 Laudo Oficial Pericial.

7. Descrição dos serviços

Capacitação e certificação para atuar em Perícia Administrativa em Saúde, voltada para o Serviço Público. A capacitação deverá ter aulas na modalidade à distância, com conteúdos teóricos e práticos, no período de 21/11/22 a 23/11/2022.

O programa do curso pretendido está contido nos folder 1330977

8. Vigência do Contrato

Sugere-se a substituição do instrumento contratual por nota de empenho. Após a realização da capacitação, esgota-se a vigência da contratação.

9. Parcelamento do Objeto

Não aplicável.

10. Previsão Orçamentária:

Custeado com verba de capacitação para o exercício de 2022, através de pré empenho a ser efetivado pela SAO.

O valor estimado das inscrições individuais do curso é de R\$ 1.650 (mil seissentos e cinquenta reais) totalizando para os três profissionais: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

11. OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E ÔNUS DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer todo o material didático a ser utilizado na capacitação;
- 11.2 Arcar com todas as despesas que envolvam o pleno e satisfatório desenvolvimento do curso;
- 11.3. Fornecer Certificados;
- 11.4. Conteúdo didático atualizado e de acordo com as legislações vigentes.
- 11.1 Arcar com a remuneração e os encargos sociais dos profissionais ligados à empresa;

Manter o absoluto sigilo dos dados e informações adquiridos na vigência do contrato, relacionados com o objeto do trabalho;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;

Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato;

12.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRE/PB, não devem ser interrompidos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

13. Penalidades

13.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento congênere, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

13.3. Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 1.6.

13.4. Caso a contratada não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.

13.5. Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória prevista no item 1.6, sem

prejuízo da aplicação da multa moratória, limitada a 0,5% (cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

13.6. Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação.

13.7. A aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

13.8. As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

13.10. O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

13.11. O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.12. As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

13.13 – As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

14. Pagamento

O pagamento será efetuado ao término do curso e apresentação da nota fiscal correspondente, condicionado ao cumprimento das obrigações elencadas no tópico 9 e 10.

19. Critérios de Sustentabilidade

Não aplicável.

RAISSE FERNANDES BARBOSA
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por RAISSE FERNANDES BARBOSA em 11/08/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1328890&crc=B175D627, informando, caso não preenchido, o código verificador **1328890** e o código CRC **B175D627**..